Emenda nº 0 2√

Inclui § 9º no artigo 51 da Lei 8279, de 1999 e alterações posteriores, conforme segue:

Art. 51

§ 9°. É permitida a instalação de veículos de divulgação em próprios municipais cedidos a terceiros, independente de autorização expressa do órgão público, desde que mantida, prioritariamente, a atividade fim para a qual foi outorgado o seu uso.

Justificativa

Da Tribuna.

Vereador Márcio Bins Ely

S.